



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01/001 - PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS PROJETADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.2. Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

2.3. Especificação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL
LOTE 01- MATERIAL PERMANENTE					
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: IMPRESSÃO ATRAVÉS DE JATO DE TINTA / SEM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHOS, UTILIZANDO RESERVATÓRIOS DE TINTA EMBUTIDOS NA FABRICAÇÃO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI / CONEXÕES: WIFI/USB / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 4.500 PÁGINAS / COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 9.600 X 9.600 DPI.	UN	02	1.723,33	3.446,66
2	IMPRESSORA À LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSÃO ATRAVÉS DE LASER ELETROFOTOGRAFICO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 42 PPM / SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRONTA: 8 SEGUNDOS / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 600 PPP / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 50.000 PÁGINAS / VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ / MEMÓRIA PADRÃO: 256MB / CONEXÕES: ETHERNET/USB/WIFI / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO CARTUCHO DE TONER: 8.000 PÁGINAS / ADF INCLUSO / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI / DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, USB, PASTA EM REDE, SFTP E CLOUD / FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SIMPLES, PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG / TELA LCD.	UN	02	5.246,67	10.493,34
3	COMPUTADOR PORTÁTIL: PROCESSADOR COM CACHE 4MB / FREQUÊNCIA 3.5GHZ / MEMÓRIA DDR4: 8GB 2133MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / ARMAZENAMENTO: 256GB SSD SATA / PORTAS USB 3.0 2X / PORTAS USB 2.0 2X / TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD LED COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 / SOM 2X 1.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO / REDE WIFI, ETHERNET E BLUETOOTH INTEGRADOS / LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD,SDHC,SDXC,MMC) / BATERIA DE 02 CÉLULAS OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL.	UN	02	3.960,00	7.920,00
4	COMPUTADOR PORTÁTIL: PROCESSADOR COM CACHE 3MB / FREQUÊNCIA 2.0GHZ / MEMÓRIA DDR4: 4GB 1600MHZ /	UN	01	3.030,00	3.030,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	ARMAZENAMENTO: 128GB SSD SATA / PORTAS USB 3.0 1X / PORTAS USB 2.0 2X / TELA 15.6 POLEGADAS HD LED COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 / GRÁFICOS INTEGRADOS / REDE WIFI, ETHERNET E BLUETOOTH INTEGRADOS / SOM INTEGRADO / LEITOR DE CARTÃO SD / WEBCAM / TOUCH PAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE / BATERIA DE 04 CÉLULAS (3.220 mAh) ATÉ 6,5 HORAS DE USO / SISTEMA OPERACIONAL: MS WINDOWS 10.				
5	COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR COM CACHE 6MB / FREQUÊNCIA: 3.7GHZ OU SUPERIOR / MEMÓRIA DDR4: 8GB UDIMM 2400MHZ / ARMAZENAMENTO: 480GB SSD SATA / PORTAS USB 3.0 2X / PORTAS USB 2.0 2X / GRÁFICOS INTEGRADOS / REDE INTEGRADA / SOM INTEGRADO / FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL ATX / GABINETE ATX COM 1 BAIA OU SUPERIOR / CONEXÃO FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL / TECLADO E MOUSE ÓPTICO INCLUSOS.	UN	06	4.000,00	24.000,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA: DLP / RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200 / BRILHO DO MODO PADRÃO: 5.500 LM / ASPECTO NATIVO: 4:3 / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 195W / VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS / INTEFACES: 1X HDMI / 1X USB / 1X VGA / 1X ÁUDIO / MODOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL E TRASEIRA / COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: EDTV, HDTV, NTSC, PAL, SDTV, SECAM / ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	UN	01	3.730,00	3.730,00
7	TELA DE PROJEÇÃO: ASPECTO: 4:3 / 96 POLEGADAS / ÁREA TOTAL: 2037X2715MM / ÁREA DE PROJEÇÃO: 1940X1465MM / POSSUI TRIPÉ COM ALTURA MÁXIMA DE 930MM / SUPERFÍCIE: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM GANHO DE BRILHO DE 1,5 A 1,5X / ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE A RISCO E CORROSÕES.	UND	01	1.430,00	1.430,00
8	MICROFONE DE MESA GOOSENECK (pescoço de ganso) - MICROFONE PROFICIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE: PHANTOM POWER E SISTEMA ME DÁ VOZ, BASE COM BOTÃO POWER PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, SAÍDA XLR, CABO COM 6MT PLUGUE PARA XLR/P-10, LED DE COR VERMELHO, ALIMENTAÇÃO 9-48V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1,5V, ALUTURA DO CONJUNTO (Haster+Base+Espuma) DE 47CM, CONDENSADOR DE ELETRETO, HASTE DE 44CM, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200Ω ± 10% (1kHz), NÍVEL DE RUÍDO: 20.0dB, CARDÍÓIDE, FREQUÊNCIA DE 20Hz ATÉ 18.000Hz, SENSIBILIDADE: -38dB ± 2dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), PESO BRUTO 0,97KG, GARANTIA DE 01 (um) ANO.	UN	13	909,67	11.825,71
9	MICROFONE DE MAO C/ FIO MODELO SM58 A, DINÂMICO, SUPERCARDÍÓIDE, USO PROFICIONAL, SENSIBILIDADE ATÉ 76 Db, SAÍDAS XLR: FREQUÊNCIA DE 50Hz até 16.000Hz	UN	02	3.763,33	7.526,66
10	MICROFONE UHF SEM FIO DUPLO(DOIS CANIS), FREQUÊNCIA UHF DE 500 MHz ATÉ 899MHz, HOMOLOGADO PELA ANATEL, RECEPTOR TRUE-DIVERSITY, ESTABILIDADE 10PPM, SENSIBILIDADE: 1.6uV @ sinal = 12dB, MAX. DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50Hz, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40Hz a 16kHz, ALIMENTAÇÃO: DC 0,5A 14V DC, MICROFONE MULTICANAIS , POTÊNCIA DE	UN	01	3.020,00	3.020,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	SAÍDA 30mV, ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA 1.5Vx2, PADRÃO POLAR: SUPER CARDIODE, CÁPSULA DINÂMICA, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 RECEPTOR, 02 MICROFONES, 02 ANTENAS, 01 CABO P-10, 01 CASE, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 04 PILHAS AA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 (um) ANO.					
11	CAIXA DE SOM ATIVA 2- VIAS, BI-AMP ALTO-FALANTE, TIPO BASS-REFLEX FAIXA DE REQUÊNCIA(-10DB0 55HZ-20KHZ NOMINAL COBERTURA H 90°V 60° COMPONENTES LF DIÂMETRO: 10 CONE, BOBINA DE VOZ:2, DE IMÃ: FERRITE HF DIAFRAGMA: 1, TIPO: 1 DRIVER DE COMPRESSÃO DE GARGANTA, IMÃ: FERRITE CROSSOVER 2.1KHZ: FIR-X SINTONIA (FILTRO FIR DE FASE LINEAR) POTÊNCIA DE SAÍDA DINÂMICO: 700 W(LF: 500 W, HF: 200W)/CONTINUO: 325W (LF: 260W, HF: W 65) NIVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M, NO EIXO) 129DB SPL I / O CONECTORES ENTRADA1: COMBO X1, ENTRADA2: COMBO X1 + PINO RCA X2 (NÃO BALANCEADA), OUTPUT: XLR3-32 X 1 (CH1 PARALELO ATRAVÉS OU CH1 + CH2 MIX) PROCESSADORES D-CONTOUR: FOH/ MAIN, MONITOR OFF A DISSIPAÇÃO DE CALOR DE REFRIGERAÇÃO FAN, 4 VELOCIDADES REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 100V , 100-120, 220-240 V, 110/127/220 V (BRASIL), 50/60 HZ 60W CONSUMO DE ENERGIA (1/8 CONSUMO DE ENERGIA), 18W (OCIOSA) CAIXA MATERIAL PLÁSTICO ACABAMENTO PRETO MANIPULAR TOP X 1 FLY E MONTAGEM INFERIOR HARDWARE X 2 9APTO PARA M8 X 15 MM OLHAIS) POLE SOQUETE 35MM (INFERIOR X 1) DIMENSÕES W 308 MILIMETROS (12,1) H 493 MILIMETROS (19,4) 289 MILIMETROS D(11,4) PESO LIQUIDO 10,5 KG	UN	02	5.226,67	10.453,34	
12	MONITOR DE LED: TAMANHO DA TELA: 19,5 POLEGADAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 60HZ (HD) / CONEXÃO: ANALÓGICA VGA E DIGITAL HDMI / VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	05	788,33	3.941,65	
13	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO: TRANSFORMADOR ISOLADOR / MICROPROCESSADO / DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II): DISPENSA O USO DE ATERRAMENTO CONVENCIONAL E PROTEGE CONTRA CHOQUE ELÉTRICO / CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA / FILTRO DE LINHA INTERNO / COM AUTOTESTE / TOMADAS TRASEIRAS: 05 PADRÃO NBR 14136 / FUSÍVEL: REARMÁVEL / PROTEGE CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO / PROTEGE CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DE CORRENTE / PROTEGE CONTRA SOBREAQUECIMENTO / COOLER INTERNO / POTÊNCIA: 500VA / FREQUÊNCIA: 60HZ / TENSÃO: ENTRADA: 115/220V ~ SAÍDA: 115V.	UN	06	578,33	3.469,98	
14	TABLET DE 10,4" POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10,3 GB DE MEMÓRIA INTERNA DE PROCESSAMENTO, 64 GB DE MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO, MÍNIMO DE UMA CONEXÃO USB, CONEXÃO DE DADOS WIRELESS 802.11 B/G/N. RESOLUÇÃO DE TELA DE 2000 X 1200.	UN	13	2.243,33	29.163,29	
15	SUPORTE DE MESA PERSONALIZADO PARA TABLETS COMPATÍVEL COM MODELOS DE 9 E 10.4 POLEGADAS POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, FEITA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	13	218,00	2.834,00	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



16	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, DEFLEXÃO DE AR LATERAL, FILTRO ANTI-PÓ, FILTRO DE AR REMOVÍVEL, GÁS REFRIGERANTE R-410A, REDUTOR DE UMIDADE, SELO PROCEL A, SWING VERTICAL E HORIZONTAL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TURBO REFRIGERAÇÃO, SERPENTINA EM COBRE E VOLTAGEM 220 VOLTS.	UN	07	3.963,33	27.743,31
17	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 28 (0,45MM), COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REFORÇADAS, APTAS A SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG, FECHADURA E TRATAMENTO FERRUGINOSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,95M X 90CM X 45CM (A X L X P).	UN	03	1.376,67	4.130,01
18	ESTANTES DE AÇO NO TAMANHO 1,98X0,92X0,40CM COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SUPORTAR ATÉ 24KG POR PRATELEIRA. MONTADAS E INSTALADAS NA SEDE DA CÂMARA CONFORME LAYOUT FORNECIDO. (SERÁ NECESSÁRIO FORNECER PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NAS PAREDES E PARAFUSOS PARA ESTRUTURAR PARES DE ESTANTES).	UN	10	473,33	4.733,30
19	FOGÃO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS (2 SIMPLES E 2 DUPLAS), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, PUXADOR EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AMPLA VISÃO DO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTO LIMPANTE, ILUMINAÇÃO, PORTA DO FORNO BALANCEADA, GRADES INDIVIDUAIS, PÉS REGULÁVEIS, COM MANGUEIRA E REGISTRO PADRÃO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, NA COR BRANCA. TENSÃO: 110/220 BIVOLT.	UN	01	1.343,33	1.343,33
20	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM CONEXÃO, EM MDF/MDP 15MM. 1ª MESA: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A) COM 2 GAVETAS COM CHAVE. 2ª MESA: 100CM X 60CM X 75CM (L X P X A) COM 2 GAVETAS COM CHAVE. CONEXÃO: 60CM. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL.	UN	04	941,67	3.766,68
21	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF/MDP 15MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,2M X 60CM X 75CM (L X P X A).	UN	10	478,33	4.783,30
22	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE PREMIUM COMFORT, GIRATÓRIO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, FUNÇÃO RELAX, APOIO DE BRAÇO ACOLCHOADO, AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 10CM, ASSENTO CONFORTÁVEL DE 11CM DE ESPESSURA, SUPORTA ATÉ 120KG.	UN	02	2.160,00	4.320,00
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, FUNÇÃO RELAX, APOIO DE BRAÇO ACOLCHOADO, AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 10CM, ASSENTO CONFORTÁVEL DE 11CM DE ESPESSURA, SUPORTA ATÉ 120KG.	UN	18	1.476,67	26.580,06
24	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO NA COR PRETO, DESIGN OFFICE, COM LOGO DA CÂMARA BORDADO NO ENCOSTO, FABRICADA COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA DE ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO, PESO SUPORTADO 120KG,	UN	40	413,33	16.533,20



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	DIMENSÕES DO ASSENTO: L39 X P41 CM / ENCOSTO: L34 X A40 CM / LARGURA TOTAL: 61CM / ALTURA TOTAL: 91CM / ALTURA DO ASSENTO: 46,5CM.				
25	LIXEIRA INOX COM PEDAL DE 5 LITROS: INOX INOXIDAVEL E BALDE INTERNO REMOVIVEL ACABAMENTO POLIDO PARA COZINHA E ESCRITÓRIO.	UN	14	198,00	2.772,00
VALOR TOTAL R\$ 222.990,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL
LOTE 02- (MATERIAL PERMANENTE) -MOVEIS PROJETADOS					
1	ESC-GAB-001 - Mesa de trabalho com tampo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, estruturada em tubo de Metalon (aço carbono) 30mm pintado com esmalte sintético a base de solvente na cor preta. Contém móvel de apoio em MDF 15mm cor Ovo, com prateleiras, e gavetas em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho com puxadores de alumínio SP-047L anodizado fosco para 15mm. Contém em ambos (mesa e móvel de apoio), passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação, e sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. A mesa com tampo tem como dimensões gerais em 2,35mx0,60mx0,74m (ComprimentoxLarguraxAltura); e o móvel de apoio mede 1,85mx0,50mx0,61m(ComprimentoxLarguraxAltura)	UN	01	3.796,66	3.796,66
2	ESC-MES-001 - Mesa de trabalho com tampo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, estruturada em tubo de Metalon (aço carbono) 30mm pintado com esmalte sintético a base de solvente na cor preta. Contém passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação, e sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. A mesa tem como dimensões gerais 2,80mx0,90mx0,79m(ComprimentoxLarguraxAltura)	UN	01	4.063,33	4.063,33
3	ESC-PAI-001 - Pannel confeccionado em MDF 15mm nas cores Ovo, e Textura Madeira Natural Carvalho, estruturado no próprio MDF, e deve receber posteriormente TV LED. Contém passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação da TV. O pannel tem como dimensões gerais 1,60mx3,10m(LarguraxAltura)	UN	01	2.096,66	2.096,66
4	ESC-APA-001 - Aparador com corpo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, com gavetas em MDF 15mm na cor Ovo e puxadores de alumínio SP-047L anodizado fosco para 15mm. Contém ainda sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. O aparador tem como dimensões gerais 2,27mx0,52mx0,70m(ComprimentoxLarguraxAltura)	UN	01	3.013,33	3.013,33
5	PLN-BAN-001 - Bancada tipo do Plenário - 11 unidades - com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, a sua parte frontal tem detalhe em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. As	UN	11	1.596,67	17.563,37



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



(sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Câmara de Bela Cruz-CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 08 (oito) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	bancadas tem como dimensões gerais 0,90mx0,63mx0,80m(ComprimentoxLarguraxAltura)				
6	PLN-BAN-002 - Bancada Mesa Diretora com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, a sua parte frontal tem detalhe em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. A bancada tem como dimensões gerais 1,80mx0,63mx0,80m(ComprimentoxLarguraxAltura)	UN	01	2.023,33	2.023,33
7	PLN-PUL-001 - Púlpito do Plenário com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, com tampos frontais e laterais compostos por MDF 15mm na cor textura madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. O púlpito tem como dimensões gerais 0,56mx0,44mx1,62m(ComprimentoxLarguraxAltura)	UN	01	1.720,00	1.720,00
8	PLN-RIP-001- Painel ripado em MDF 15mm na cor madeira natural carvalho estruturado no próprio MDF e Letreiro em ACM na cor branca de acordo com as especificidades do Projeto. O painel tem como dimensões gerais 4,84mx2,62m(LarguraxAltura)	UN	01	7.780,00	7.780,00
VALOR TOTAL R\$ 42.056,66 (QUARENTA E DOIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)					

VALOR TOTAL ESTIMADO: 265.046,66 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara de Bela Cruz-CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A referida contratação faz-se necessária para o fornecimento de material permanente destinados a manutenção das atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Bela Cruz -CE.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens, propostos pelo licitante, em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço total por lote, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço unitário.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados na Câmara de Bela Cruz-CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

C. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

D. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

$$ILC = \text{Ativo Circulante} > 1,00$$

Passivo Circulante

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} > 1,00$$



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

E Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

F O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

G. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

H. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N° 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N° 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados na Câmara de Bela Cruz/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Câmara de Bela Cruz/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Bela Cruz/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento, inerente à CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, nas seguintes rubricas orçamentárias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.00073.2.001- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre a Câmara de Bela Cruz-CE, através do Presidente da Câmara e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Presidente da Câmara de Bela Cruz-CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Presidente da Câmara de Bela Cruz-CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante e montado no local indicado pela administração.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara de Bela Cruz-CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela Câmara de Bela Cruz/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Bela Cruz-CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Bela Cruz-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Bela Cruz-CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Bela Cruz-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral da Câmara de Bela Cruz-CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Srta. Lara Emanuele Carvalho Araújo** especialmente indicada, pelo Presidente da Câmara de Bela Cruz-CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. A fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023-PP
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023-PP

À PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ-CE

Razão Social: CNPJ Nº.: Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS
PROJETADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE

Lote 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$ _____						
(_____)						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$ _____					
(_____)					

Valor Global:

Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Rua Capitão Miguel Lopes, 150 - Centro - Bela Cruz/Ceará.
CNPJ: 00.449.053/0001-94 - CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

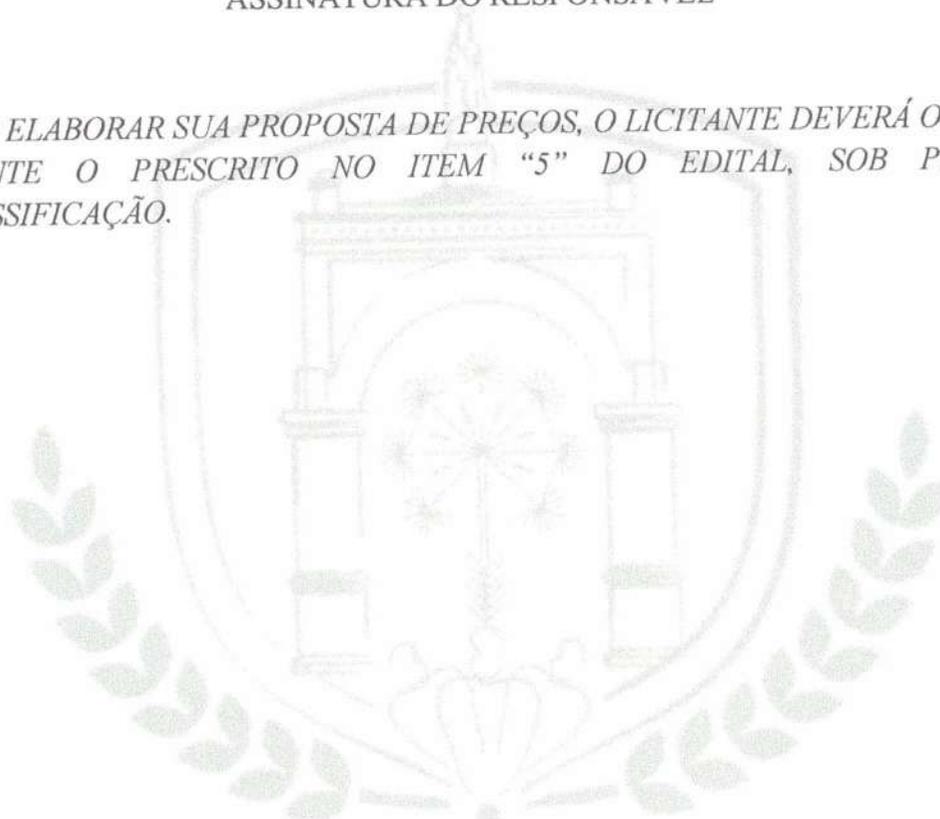


Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.01/001 - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara de Bela Cruz/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara de Bela Cruz/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2023-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara de Bela Cruz/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.01/001 - PP

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

A **CÂMARA DE BELA CRUZ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 00.449.053/0001-94, com sede na Av. Capitão Brito, 42 - Centro - Bela Cruz - CE, neste ato representado pelo seu respectivo Presidente o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023-PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS PROJETADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	UNIT RS	TOTAL RS
VALOR TOTAL RS _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Rua Capitão Miguel Lopes, 150 - Centro - Bela Cruz/Ceará.
CNPJ: 00.449.053/0001-94 - CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A Câmara de Bela Cruz/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Bela Cruz/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara de Bela Cruz/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara de Bela Cruz/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ: _____ – Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara de Bela Cruz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante e montados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Bela Cruz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Bela Cruz/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Bela Cruz/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____ especialmente designada, pela Presidente da Câmara de Bela Cruz-CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Bela Cruz/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bela Cruz-CE, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA DE BELA CRUZ/CE
CNPJ Nº 00.449.053/0001-94
REPRESENTANTE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

Responsável Técnico:
JUAN NEVES AMÂNCIO
Arquiteto Urbanista
CAU - CE A151920-4

FEVEREIRO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

ESC-GAB-001 - Mesa de trabalho com tampo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, estruturada em tubo de Metalon (aço carbono) 30mm pintado com esmalte sintético a base de solvente na cor preta. Contém móvel de apoio em MDF 15mm cor Ovo, com prateleiras, e gavetas em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho com puxadores de alumínio SP-047L anodizado fosco para 15mm. Contém em ambos (mesa e móvel de apoio), passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação, e sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. A mesa com tampo tem como dimensões gerais em 2,35mx0,60mx0,74m (ComprimentoxLarguraxAltura); e o móvel de apoio mede 1,85mx0,50mx0,61m(ComprimentoxLarguraxAltura)



ESC-MES-001 - Mesa de trabalho com tampo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, estruturada em tubo de Metalon (aço carbono) 30mm pintado com esmalte sintético a base de solvente na cor preta. Contém passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação, e sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. A mesa tem como dimensões gerais 2,80mx0,90mx0,79m(ComprimentoxLarguraxAltura)



ESC-PAI-001 - Painel confeccionado em MDF 15mm nas cores Ovo, e Textura Madeira Natural Carvalho, estruturado no próprio MDF, e deve receber posteriormente TV LED. Contém passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação da TV. O painel tem como dimensões gerais 1,60mx3,10m(LarguraxAltura)



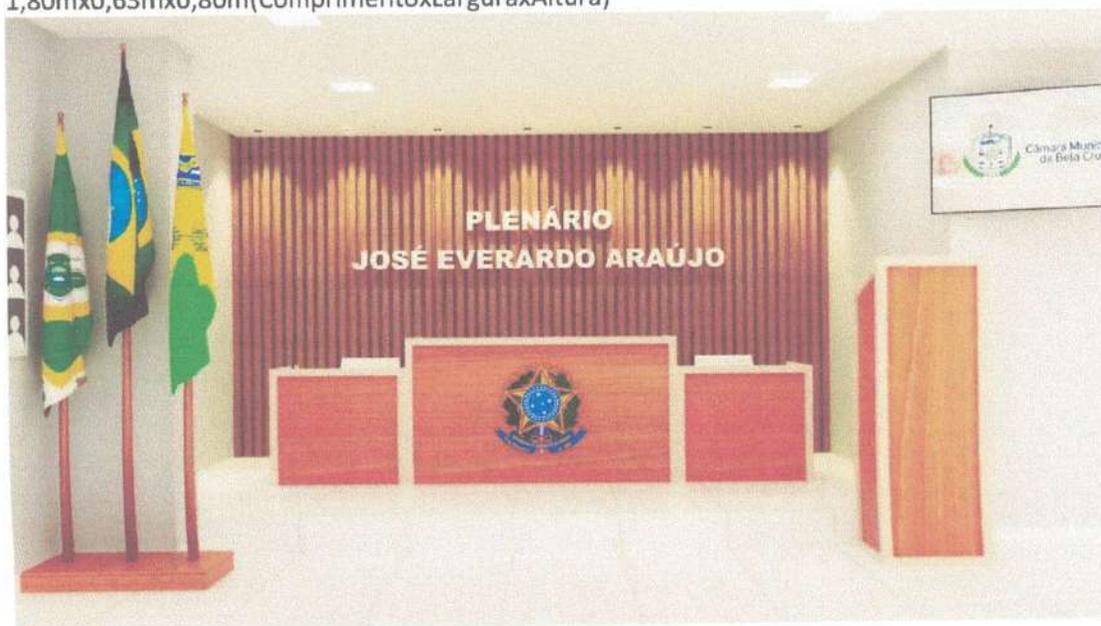
ESC-APA-001 - Aparador com corpo em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho, com gavetas em MDF 15mm na cor Ovo e puxadores de alumínio SP-047L anodizado fosco para 15mm. Contém ainda sapatas niveladoras 20mm preta zincada com bucha ¼ ou similar. O aparador tem como dimensões gerais 2,27mx0,52mx0,70m(ComprimentoxLarguraxAltura).



PLN-BAN-001 – Bancada tipo do Plenário – 11 unidades - com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, a sua parte frontal tem detalhe em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. As bancadas tem como dimensões gerais 0,90mx0,63mx0,80m(ComprimentoxLarguraxAltura)



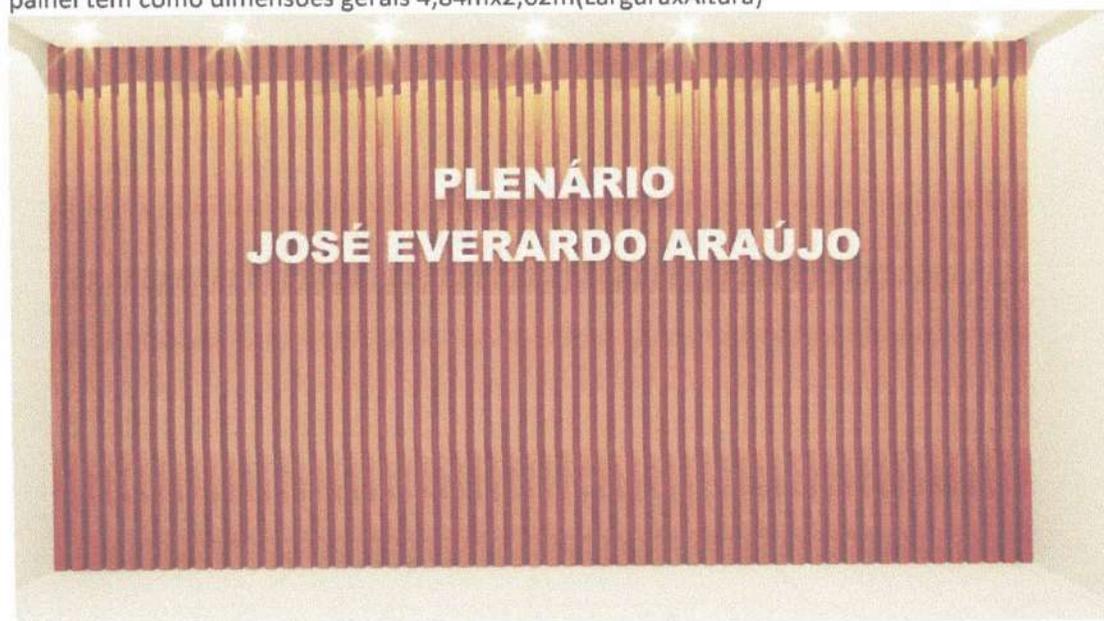
PLN-BAN-002 – Bancada Mesa Diretora com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, a sua parte frontal tem detalhe em MDF 15mm na cor Textura Madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. A bancada tem como dimensões gerais 1,80mx0,63mx0,80m(ComprimentoxLarguraxAltura)



PLN-PUL-001 – Púlpito do Plenário com corpo em MDF 15mm na cor Ovo, com tampos frontais e laterais compostos por MDF 15mm na cor textua madeira Natural Carvalho. Contém vidro transparente de 4mm no seu topo e ainda passa fio plástico 60mm cor marfim ou similar para os cabos de alimentação dos microfones. O púlpito tem como dimensões gerais 0,56mx0,44mx1,62m(ComprimentoxLarguraxAltura)



PLN-RIP-001 - Painel ripado em MDF 15mm na cor madeira natural carvalho estruturado no próprio MDF e Letreiro em ACM na cor branca de acordo com as especificidades do Projeto. O painel tem como dimensões gerais 4,84mx2,62m(LarguraxAltura)





A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juan Neves Amâncio".

JUAN NEVES AMÂNCIO

Arquiteto Urbanista

CAU - CE A151920-4

